



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

AV. ANTÔNIO PAULINO DA COSTA N. 610 - CENTRO / 37968-000 / (35) 3591-4055

[www.montesantodeminas.mg.leg.br](http://www.montesantodeminas.mg.leg.br) [camaramsm2019@gmail.com](mailto:camaramsm2019@gmail.com)

## PROJETO DE LEI N° 059/2021

**“Fica autorizado o Município de Monte Santo de Minas, a receber, por doação, bancos para serem colocados em jardins públicos.”**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Monte Santo de Minas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal fica autorizada a receber, por doação, de estabelecimentos comerciais, industriais e bancários deste Município, legalmente cadastradas no município, bancos de granito ou de outros materiais, para serem colocados nos jardins públicos.

Parágrafo único. Enquadram-se nesta lei as pessoas jurídicas civis, organizadas para prestação de serviços e profissionais liberais.

Art.2º Serão permitidos nos bancos doados conforme esta lei, inscrições das quais constem o nome a propaganda da firma doadora.

Art. 3º Os bancos objetos das doações a que alude a presente lei, obedecerão a um tipo padrão uniforme a ser adotado pela Prefeitura, devendo haver a fiscalização dos serviços e o cumprimento da parceria.

Art. 4º Os bancos nos logradouros públicos só poderão ser instalados depois de aprovados pela Prefeitura Municipal e quando forem de real interesse para o público e cidade, não podendo prejudicar a estética nem a circulação.

Art. 5º Será de exclusiva responsabilidade do concessionário pela correta execução de reparos que venham a se tornar necessários.

Art. 6º A qualquer tempo poderá a Prefeitura Municipal determinar a remoção, quando assim exigir para execução de obras ou serviços programados.

Art. 7º O Poder Executivo estabelecerá, no prazo de 90 (noventa) dias, através de Decreto, os demais critérios para a realização de parcerias, definindo a forma de escolha do local, a divulgação da lei, os requisitos, direitos, limites e vantagens na concessão, inclusive deliberar sobre restauração de bancos já existentes ou promover a retirada.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 27 de agosto de 2021.

**Carlos Eduardo Donnabella**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE AUTORIA DO VEREADOR HUGO ZOTTI ROCHA.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

AV. ANTÔNIO PAULINO DA COSTA N. 610 - CENTRO / 37968-000 / (35) 3591-4055

[www.montesantodeminas.mg.leg.br](http://www.montesantodeminas.mg.leg.br) [camaramsm2019@gmail.com](mailto:camaramsm2019@gmail.com)

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 059/2021.

Excelentíssima Presidente,  
Caros Vereadores e Vereadoras.

O Presente projeto de lei tem a finalidade de autorizar a Prefeitura Municipal a receber doações de bancos para serem colocados nos jardins públicos municipais.

Para além de seu papel decorativo, ele contribui para um espaço integrador e funcional, atendendo às demandas públicas. Geralmente, é feito de concreto armado pré-fabricado, por ser um material mais resistente para suportar grandes esforços e impactos, especialmente em casos de vandalismo.

Na tentativa de um exercício imaginário, a cidade pode ser pensada como uma imensa casa, onde suas salas corresponderiam às praças. As pessoas buscam as praças para se entreterem, assim como sentam à sala para ver televisão. Desta vez, não é a televisão que está sendo observada, mas a fluidez das pessoas. São jovens, crianças, adultos e idosos que buscam, cada qual, sua forma de se divertir e as pessoas preferidas para conversar e rir.

Parece bobagem, mas não é. Para alguns, bancos e praças podem ser supérfluos, mas para outros, são espaços de encontro, convivência, cultura e lazer.

Muitas vezes, as praças são as únicas opções que moradores de todas as idades têm para praticar atividades físicas, namorar de mãos dadas com segurança, realizar brincadeiras ao ar livre, passear com cachorro, participar de mutirões de saúde, etc.

Os bancos contribuirão e possibilitarão que os cidadãos ocupem o nosso município de forma, mas democrática, acolhedora e humana.

Espero aprovação dos nobres Vereadores ao presente projeto para benefícios de nossos munícipes.

Monte Santo de Minas, 27 de agosto de 2021

  
Hugo Zotti Rocha  
Vereador